



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO nº 12, de 19 de junho de 1995

Institui, no âmbito do Poder Legislativo, a Comissão de Assuntos Sócio-Econômicos, em caráter permanente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo, a Comissão de Assuntos Sócio-Econômicos, para funcionamento em caráter permanente, destinada à realização de audiências com representantes de instituições públicas ou privadas para levantamento de dados relativos às condições sócio-econômicas do município de Bragança Paulista.

Parágrafo único - A Comissão será composta por cinco membros e três suplentes, sendo seu Presidente e seu Vice-Presidente eleitos pelos membros titulares.

Art. 2º - Dos trabalhos da Comissão, será apresentado relatório mensal ao Plenário, até o décimo dia útil do mês vencido.

Parágrafo único - O relatório deverá conter a síntese dos dados colhidos no mês vencido e o parecer da comissão a respeito deles, podendo propor pesquisas e medidas de interesse público.

Art. 3º - Aplicam-se para a composição, as reuniões e a forma de deliberação da Comissão de Assuntos Sócio-Econômicos os dispositivos regimentais relacionados às comissões permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 4º - As dúvidas resultantes da aplicação desta Resolução serão resolvidas soberanamente pelo Plenário da Câmara Municipal e constituirão precedentes, independentemente de declaração.

Art. 5º - Excepcionalmente, até o dia 31 de dezembro de 1996, continuará em funcionamento, com os mesmos membros, salvo desistência, a Comissão Especial criada através do requerimento nº 453, de 06 de abril de 1993, prevalecendo, neste caso, as normas regimentais relativas a comissões temporárias de estudos.

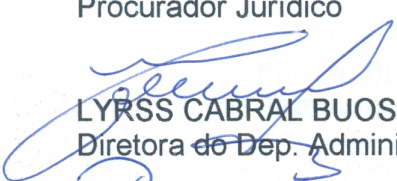
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 19 de junho de 1995

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara


OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico


LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Dep. Administrativo


REGINA MARIA ZANINI
Diretora do Dep. Legislativo

(Projeto de autoria do vereador JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE)